

LEI Nº1238, DE 30 DE MAIO DE 1994.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 332, DE 27/1/73.

A Câmara Municipal de João Monlevade, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº332, de 27 de janeiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo, com sede em João Monlevade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 30 de maio de 1994.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal